Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para eventual reclamação ao dirigente máximo do serviço.

12 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzana Sistelo.*

Agrupamento Vertical de São João da Pesqueira

Aviso n.º 222/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala do pessoal docente da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2000.

O pessoal docente dispõe de 30 dias para reclamação da referida lista, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

12 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lídia Martins Gonçalves.*

Agrupamento de Escolas de Tabuaço

Aviso n.º 223/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 104.º do Estatuto da Carreira Docente, para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola EB 2, 3/S Abel Botelho, Tabuaço, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006, podendo os mesmos reclamar, se houver caso disso, no prazo de 30 dias, como está previsto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Ferreira Moutinho Amaral.*

Escola Secundária/3 de Vila Verde

Aviso n.º 224/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

14 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel dos Santos Lopes Monteiro.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 3/2007

Considerando os Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 2 de Agosto, na redacção conferida pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro;

Considerando a deliberação de 18 de Maio de 2006 do conselho geral do Instituto, que aprovou nova simbologia, à qual alude o artigo 6.º dos Estatutos;

Determino a alteração ao anexo III do Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro, do qual consta a simbologia a que se refere o artigo 6.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, o qual passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho normativo.

29 de Novembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

ANEXO III

Simbologia do Instituto Politécnico de Leiria e das suas unidades orgânicas

III.1 — Instituto Politécnico de Leiria

III.2 — Escola Superior de Educação

III.3 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

III.4 — Escola Superior de Artes e Design

IPL
escola superior
de artes e design
instituto politécnico
de leiria

IPL
escola superior de artes e design
instituto politécnico de leiria

III.5 — Escola Superior de Tecnologia do Mar

IPL
escola superior
de tecnologia do mar
instituto politécnico
de leiria

IPL
escola superior de tecnologia do mar
instituto politécnico de leiria

III.6 — Escola Superior de Saúde

IPL
escola superior
de saúde
instituto politécnico
de leiria

IPL
escola superior de saúde
instituto politécnico de leiria

III.7 — Serviços de Acção Social

IPL
serviços de acção social
instituto politécnico
de leiria

III.8 — INDEA — Instituto de Investigação, Desenvolvimento e Estudos Avançados

IPL
indea - instituto de investigação,
desenvolvimento
e estudos avançados
instituto politécnico
de leiria

IPL
indea - instituto de investigação,
desenvolvimento e estudos avançados
instituto politécnico de leiria

III.9 — UED — Unidade de Ensino à Distância

IPL
ued - unidade de ensino
à distância
instituto politécnico
de leiria

IPL
ued - unidade de ensino a distância
instituto politécnico de leiria

III.10 — FOR.CET — Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica

IPL
for.cet
centro de formação para
cursos de especialização
tecnológica
instituto politécnico
de leiria

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 257/2007

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências;

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registada a entrada em funcionamento do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia, criado pela deliberação do senado n.º 15/2006, de 8 de Novembro, ministrado na Escola Superior Aveiro-Norte, da Universidade de Aveiro, com início no ano lectivo de 2006-2007, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

11 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Universidade de Aveiro — Escola Superior Aveiro-Norte.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Desenvolvimento de Produtos Multimédia.

3 — Área de formação em que se insere — 213 — Produção Multimédia.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o técnico de desenvolvimento de produtos multimédia é um profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, deverá assumir a concepção, o planeamento e desenvolvimento de soluções de informação e comunicação, de todos os níveis, recorrendo aos diversos tipos de tecnologias multimédia.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Proceder à concepção técnica e ao planeamento de projectos de sistemas e produtos multimédia com vista ao desenvolvimento de soluções de informação e comunicação;

Aplicar as ferramentas e tecnologias *standard* de desenvolvimento de componentes multimédia;

Conceber e executar ecrãs em 2D e 3D utilizando ferramentas informáticas;

Digitalizar e tratar sons, imagens e vídeos, utilizando programas específicos;

Programar aplicações multimédia, utilizando ferramentas de autor;

Integrar componentes multimédia previamente concebidos;

Desenvolver aplicações multimédia para a Internet;

Enunciar e aplicar os aspectos legais das publicações electrónicas, incluindo jurisdição, direito de cópia, patentes e marcas registadas;

Descrever e aplicar as estratégias e os objectos de *marketing* digital.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)	(5)	
Geral e científica	Línguas	Comunicar em língua portuguesa.	81	48	3	
	Línguas	Inglês técnico	81	40	3	
	Economia	Cultura Económica e Social	54	40	2	
Tecnológica	Matemática	Cálculo	108	60	4	
	Informática	Redes e Serviços Telemáticos	54	30	2	
	Informática	Algoritmos e Programação	216	112	8	
	Informática	Aplicações Informáticas	81	50	3	
	Gestão	Metodologia Projectual	81	50	3	
	Design	Representações para Multimédia	243	120	9	
	Ciências e Tecnologias da Comunicação.	Ferramentas de Autoria	297	150	11	
	Ciências e Tecnologias da Comunicação.	Projecto Multimédia	324	160	12	
Em contexto de trabalho	Ciências e Tecnologias da Comunicação.	Formação em contexto de trabalho.	540	540	20	
Total			2 160	1 400	80	

Notas

Na coluna 3 indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna 4 indicam-se as horas de contacto de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna 5 indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Matemática ou Desenho ou Geometria Descritiva ou Tecnologias da Informação e Comunicação.

8 — Número de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.